



Projeto de Lei nº 52/2020

“ALTERA A LEI Nº 2.293, DE 22 DE ABRIL DE 2013, QUE REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DE ENTREGA DE MERCADORIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica extinto o inciso I, do Art. 3º, da Lei 2.293, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 25 de setembro de 2020.

BRAZ MONFERDINI
Vereador



JUSTIFICATIVA

A supressão do inciso I, do Artigo 3º da Lei nº 2.293/2013 visa facilitar aqueles que trabalham exercendo a função de mototaxitas, uma vez que a maioria deles já tem dificuldades em adquirir a motocicleta e depois efetuar a pintura na cor exigida torna oneroso tanto quanto a pintura quanto a regulamentação dos documentos junto aos órgãos competentes.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 25 de setembro de 2020.


BRAZ MONFERDINI
Vereador